



Proposta Comercial Nº 0231

À: Município de Flores da Cunha (87.843.819/0001-07)

DESCRIPTIVO	QT	VALOR UNITÁRIO
Seguro Anual para suporte e atualizações para os próximos 12 meses	01	R\$ 1.020,00

Contrato vencido em 26/02/2026

Condições de Pagamento: Bancário 30 dias

***Seguro Anual:** O contrato prevê os atendimentos de suporte ao software e recebimento das novas versões do SGM SENHAS. Para solicitação de alguma futura customização ou aquisição de novos módulos para ampliação de setores o seguro anual deve estar contratado, os módulos extras do software são acrescidos somente em licenças atuais. Quando não há seguro anual, em caso de necessidade de ampliação de módulos, será necessário orçar a atualização de versão do software para alteração de sua estrutura atual (módulos de atendimento, de emissão de senhas e de TV).

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto:

a. Serviços de suporte e atualização do software SGM senhas pelo período de 12 meses, válidos para Seguro Anual contratado ou licenciamentos anuais que incluem os atendimentos de suporte.

DAS NORMAS GERAIS

Cláusula 2ª. A LICENCIADA é integralmente responsável pelas informações inseridas no PROGRAMA, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários. A LICENCIANTE ou suas REPRESENTANTES, em hipótese alguma serão responsáveis pelo conteúdo (informações, senhas, backups, cópias de informações, etc.) de qualquer SOFTWARE, não sendo, portanto, estas informações revisadas em momento algum. A responsabilidade pelas informações de cada SOFTWARE é sempre de cada LICENCIADA.



Cláusula 3ª. É expressamente proibido:

- A utilização do SOFTWARE fora das condições estabelecidas nesta LICENÇA DE USO.
- Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SOFTWARE para utilização fora dele.
- Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado.
- Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa.
- Remover ou alterar qualquer aviso de copyright, marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SOFTWARE ou em parte do mesmo.

Em nenhuma hipótese a LICENCIADA terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da LICENCIANTE.

DO SUPORTE TÉCNICO

Cláusula 4ª. O Suporte Técnico deverá ser solicitado, exclusivamente, pelo WhatsApp fornecido pela Licenciante e limita-se à esclarecimentos sobre o funcionamento do SOFTWARE e sua operação, assim sendo, pressupõe-se o mínimo de conhecimento do uso do computador por parte do(s) usuário(s), o que inclui o uso do computador e suas funções, o uso do sistema operacional sob o qual o sistema irá trabalhar, e do assunto que o SOFTWARE se propõe a resolver. Pressupõe-se também uma configuração adequada do computador no que se refere à utilização do SOFTWARE adquirido e o bom estado de funcionamento deste computador.

Cláusula 5ª. A LICENCIADA declara estar ciente de que todos os atendimentos de suporte se farão via acesso remoto através do sistema **Teamviewer**, necessitando acesso irrestrito à máquina servidora onde o SOFTWARE está instalado, o acesso poderá ser supervisionado pela licenciada

Cláusula 6ª. Ficam estipulados os prazos para início do atendimento de suporte:

- a. Para problemas de impeçam o funcionamento básico do software, como os relacionados à retirada e chamada de senhas: 2 horas corridas;
- b. Para problemas que atrapalhem/prejudiquem o funcionamento básico do software: 04 horas corridas;



- c. Demais problemas: 24 horas corridas;
- d. Solicitações de reconfiguração de software, atendimentos para recuperação de banco de dados e instalações devem ser agendadas previamente.

Cláusula 7ª. A **MarcaRS** não se responsabiliza em realizar cópias de segurança (BACKUP), ficando isenta de qualquer ônus inerente à perda de dados do **CLIENTE LICENCIANTE**, sendo este o único responsável pelo conteúdo das informações contidas nos bancos de dados dos sistemas.

Cláusula 8ª. É de inteira responsabilidade do **CLIENTE LICENCIANTE** manter cópias de segurança dos dados armazenados em seus computadores, bem como, possuir um plano de contingência para o caso de haver paralisações dos equipamentos, esse contrato não cobrirá o atendimento em caso de perda total dos arquivos e necessidade de instalação total da aplicação.

Cláusula 9ª. A **LICENCIANTE/MarcaRS** não se responsabiliza por danos nos equipamentos e/ou banco de dados ocasionados por infestação de vírus, problemas elétricos (oscilação de voltagem, etc.) ou mau uso do computador e dos sistemas, devendo o cliente possuir software antivírus instalado.

DO UPGRADE DE LICENÇA

Cláusula 10ª. A licenciada poderá fazer a ampliação da estrutura primária de implantação mediante aquisição dos módulos adicionais do software, estes serão cobrados a parte, enquanto a reconfiguração estará coberta por este contrato.

Cláusula 11ª. Upgrades de licença, acréscimo de módulos ao licenciamento, demandam a atualização da licença, que está coberta por este contrato.

DAS CUSTOMIZAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

Cláusula 12ª. Caso a **LICENCIADA** necessite de modificações no **SOFTWARE** para que este atenda melhor suas necessidades o procedimento se dará da seguinte forma:

1. A **LICENCIADA** faz o pedido a **LICENCIANTE** e informa expressamente o que deseja;
2. A **LICENCIANTE** analisa o pedido da **LICENCIADA** quanto a sua viabilidade técnica e envia proposta comercial com o valor e o prazo de conclusão dos serviços solicitados;



3. Após a aprovação da proposta pela LICENCIADA a LICENCIANTE inicia os serviços e disponibiliza as modificações em outro servidor com uma cópia do SOFTWARE para que a LICENCIADA teste e aprove as novas implementações, para que as mesmas sejam incorporadas ao sistema de produção.

4. As alterações repassadas como sugestões para melhoria serão avaliadas e, caso forem haja viabilidade e aderência ao produto, serão implantadas na versão subsequente gratuitamente.

Cláusula 13ª. Todas as modificações, melhorias e correções efetuadas no SOFTWARE, mesmo que informadas, solicitadas, e eventualmente pagas pela LICENCIADA, ficam incorporadas ao SOFTWARE e sujeitas aos termos desta LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

Cláusula 14ª. Fica acertado entre as partes que a **LICENCIANTE** poderá, sem interferência da **LICENCIADA**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do Software.

Cláusula 15ª. A LICENCIADA desde já concorda com modificações, implementação de novos recursos, ou ferramentas, ou melhorias ou correções no modelo de SOFTWARE que utiliza, ficando a critério da LICENCIANTE o gerenciamento e aprovação destas modificações no SOFTWARE. A instalação das atualizações é feita pela LICENCIANTE remotamente.

DO PRAZO E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 16ª. O valor da anuidade do Seguro Anual de suporte e atualizações do SOFTWARE está definido na proposta comercial, o serviço poderá ser renovado mediante solicitação da LICENCIANTE.

Cláusula 17ª No caso de compra da licença de uso, caso a LICENCIADA opte por não renovar o contrato de atualização e suporte do SGM SENHAS, permanece com a licença de uso do software visto que tornou-se licenciada para uso do software quando optou pela Licença Vitalícia, os atendimentos passarão a ser orçados por solicitação e agendados previamente.

Cláusula 18ª A contratação do licenciamento anual do software inclui os atendimentos de suporte e são geridos pelos termos deste termo.

Cláusula 19ª A LICENCIANTE se reserva do direito de modificar este contrato de acordo com sua necessidade, com intuito de preservar sua propriedade intelectual e o bom funcionamento de todo o sistema.



Cláusula 20ª Este contrato entra em vigor a partir da adesão ao contrato e vigorará por 12 meses a partir da instalação do software e/ou renovação do contrato.

DA TROCA DE CPU

Cláusula 21ª A licença gerada usará como base o ID do hardware da CPU indicada pelo CONTRATANTE, e o mesmo poderá requerer a troca dessa CPU 1 (uma) vez por ano, estando essa revalidação coberta por este contrato. Trocas adicionais serão orçadas a parte desse contrato. Taxa de revalidação de chave atual é de R\$ 480,00.

DA PERDA DOS ARQUIVOS E AUSÊNCIA DE BACKUP

Cláusula 21ª Esse contrato é firmado e válido a partir da instalação do software, ficando a partir daí A CONTRATANDE responsável por guardar uma cópia dos dados armazenados na sua estrutura, uma eventual perda total desses dados e necessidade de uma nova instalação não estão cobertos por esse contrato.

Foro de eleição: Fica eleito, desde já, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de São Leopoldo - RS, para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência oriunda deste contrato.

De acordo,

Nome do Representante: _____

Assinatura e Carimbo

Data: 04 de Fevereiro de 2026

Validade da Proposta: 30 dias

